



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 1188/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVISAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMO TAMBÉM, REAJUSTAR O VENCIMENTO-BASE DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão do vencimento-base dos agentes públicos do Município de Macuco, em cumprimento ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, no percentual de 4,82% (quatro, oitenta e dois por cento), a título de recomposição do poder de compra corroído pela inflação, tendo como referência o IPCA/IBGE acumulado no ano 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o reajuste do vencimento-base dos agentes públicos do Município de Macuco no percentual de 5,18% (cinco, dezoito por cento), com a finalidade de conferir um ganho real, além da perda do poder aquisitivo.

Art. 3º - A revisão e o reajuste, previstos nos artigos 1º e 2º, incidirão sobre o vencimento-base dos servidores efetivos, dos ocupantes de cargos em comissão, dos profissionais do magistério, presentes na Lei Municipal nº 302/05, e dos conselheiros tutelares.

Art. 4º - Ficam excluídos da aplicação desta lei os agentes públicos remunerados por meio de subsídio, os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, que têm sua remuneração disciplinada pela lei Municipal nº 1.067/2022, como também pelos parágrafos 7º a 11, do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os Conselheiros Tutelares, em razão da revisão e do reajuste instituídos pela presente lei, passarão a perceber vencimento no valor mensal de R\$ 1.826,18 (mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

Art. 6º- Ficam alterados os anexos I, II e III da lei Municipal nº 1.148/2024, de 20 de fevereiro de 2024, passando a vigorar os valores constantes nos Anexos I, II e III, desta lei.

Art. 7º - Nos casos em que haja algum servidor com vencimentos abaixo do salário mínimo nacional, fica assegurado o pagamento no valor de R\$1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), com base no Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 8º - A presente despesa encontra-se contemplada no orçamento vigente.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, em 18 de março de 2025.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO

Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

ANEXO I

Tabela de Servidores Efetivos, exceto Magistério

Grupo - I	Ingresso	5	10	15	20	25	30	35
Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 1.460,94	R\$ 1.533,99	R\$ 1.610,69	R\$ 1.691,22	R\$ 1.775,78	R\$ 1.864,57	R\$ 1.957,80	R\$ 2.055,69
Grupo - II								
Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 1.607,03	R\$ 1.687,39	R\$ 1.771,75	R\$ 1.860,34	R\$ 1.953,36	R\$ 2.051,03	R\$ 2.153,58	R\$ 2.261,26
Grupo - III								
Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 1.753,13	R\$ 1.840,78	R\$ 1.932,82	R\$ 2.029,46	R\$ 2.130,94	R\$ 2.237,48	R\$ 2.349,36	R\$ 2.466,83
Grupo IV								
Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 2.629,69	R\$ 2.761,18	R\$ 2.899,24	R\$ 3.044,20	R\$ 3.196,41	R\$ 3.356,23	R\$ 3.524,04	R\$ 3.700,24
Grupo V								
Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 2.775,79	R\$ 2.914,58	R\$ 3.060,30	R\$ 3.213,32	R\$ 3.373,99	R\$ 3.542,68	R\$ 3.719,82	R\$ 3.905,81
Grupo VI								
Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 3.360,16	R\$ 3.528,17	R\$ 3.704,58	R\$ 3.889,81	R\$ 4.084,30	R\$ 4.288,51	R\$ 4.502,94	R\$ 4.728,09
Grupo VII								
Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 5.843,76	R\$ 6.135,95	R\$ 6.442,75	R\$ 6.764,88	R\$ 7.103,13	R\$ 7.458,28	R\$ 7.831,20	R\$ 8.222,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

ANEXO II

Tabela Cargo Comissionado

Tabela Reajuste Cargo Comissionado	
CCI até CCVI	R\$ 1.585,12
CCVII	R\$ 2.191,41
CCVII	R\$ 2.434,91
CCVIII	R\$ 2.434,91
CCIX	R\$ 3.652,35
CCX	R\$ 4.261,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

ANEXO III

Profissionais do Magistério, Presentes na Lei Municipal nº 302/05

2025								
Cargo	Nível	Formação	A	B	C	D	E	F
Professor	1	Normal	R\$ 3.179,42	R\$ 3.322,51	R\$ 3.472,01	R\$ 3.628,26	R\$ 3.791,53	R\$ 3.962,14
	2	Superior	R\$ 3.656,33	R\$ 3.820,89	R\$ 3.992,83	R\$ 4.172,50	R\$ 4.360,26	R\$ 4.556,46
	3	Pós-graduado	R\$ 4.292,22	R\$ 4.485,38	R\$ 4.687,21	R\$ 4.898,14	R\$ 5.118,57	R\$ 5.348,90
Pedagogo	1	Superior	R\$ 4.133,25	R\$ 4.319,25	R\$ 4.513,62	R\$ 4.716,73	R\$ 4.928,98	R\$ 5.150,79
	2	Pós-graduado	R\$ 4.769,13	R\$ 4.983,76	R\$ 5.208,03	R\$ 5.442,38	R\$ 5.687,29	R\$ 5.943,23